

**PROJETO DE LEI Nº 3282 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**APROVADO**  
Em 01/07/19  
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação – calçamento – na Rua Ângelo Stefani e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obra de pavimentação – calçamento – na Rua Ângelo Stefani, será cobrada Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final da obra e considerando os seguintes critérios para avaliação da valorização:

- a) Qualidade da infraestrutura;
- b) Acessibilidade do imóvel;
- c) Qualidade de vida e segurança proporcionados pela melhoria.

**Art. 2º** Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital, contendo entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto para cada rua;

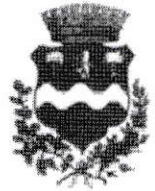
III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Deverá ser publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



**Parágrafo único.** No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos no Título IV, Capítulo I da Lei Complementar Municipal nº. 002/2014, que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a Contribuição de Melhoria de que se refere esta Lei, em até 36 (trinta e seis) meses, com parcela de no mínimo 25 (vinte e cinco) URM e valores iguais e consecutivos, conforme acordado em Audiências Públicas realizadas com os proprietários dos imóveis que receberão a obra de calçamento, possibilitando ao contribuinte o pagamento da Contribuição de Melhoria, com valores individuais do tributo limitados a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da obra; considerado o preço calculado por metro quadrado com base na testada do imóvel.

**Parágrafo Único.** Optando o Contribuinte pelo pagamento à vista, será concedido o desconto de 10% previsto no art. 106 da Lei Complementar 02/2014 – CTM.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Data Supra.



### JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3282/2019, que dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação – calçamento – na Rua Ângelo Stefani e dá outras providências.

Trata-se da determinação de como deverá ser realizado o pagamento do referido tributo incidente sobre a valorização dos imóveis que receberão a obra.

Destaca-se que foram realizadas audiências públicas com os proprietários dos imóveis, tendo sido debatida melhor forma de realização da cobrança, com a tomada da decisão através de consenso.

Assim, definiu-se que será cobrado o percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da obra; considerado o preço calculado por metro quadrado com base na testada do imóvel.

Importa sublinhar que a contribuição de melhoria é tributo cujo fato gerador ocorre sempre que forem realizadas obras que venham a valorizar imóveis de particulares.

Diante disso, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO BORDIN**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo 3305/2019	Data 23/06/2019
------------------------	--------------------

*Roberta S*  
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO  
Data 18/06/19 Hora: 16:35

*Roberta*  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**


Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000


Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

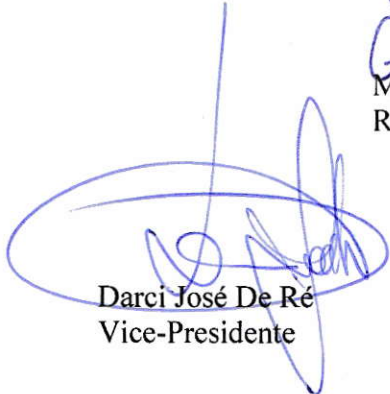
E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA Nº 21/2019**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Avelino Ricardo Menegaz é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3281/2019, que Autoriza o Município a realizar despesas com a organização do Festival Gastronômico e Cultura de Jacutinga e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Darci José De Ré, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 1º de Julho de 2019.

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Relator

  
Darci José De Ré  
Vice-Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 01/07/19

  
Presidente da Câmara



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000


Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

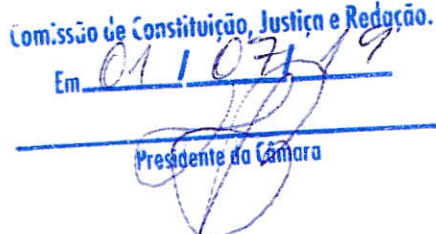
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 44/2019**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019(dois mil e dezenove), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3282/2019, que Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa a execução de obra de pavimentação-calçamento- na Rua Ângelo Stefani e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 1º de Julho de 2019.

  
Clarice Boeira Coghetto  
Presidente

  
Débora Nava Ogliari  
Vice Presidente

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Em 01/07/19  
  
Presidente da Câmara

**" O PODER LEGISLATIVO É  
O SUPORTE DA DEMOCRACIA "**